

CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 17/ LUIS ROGERIO FERREIRA SANTOS / 243538728 / 25704918883 / 49,75 / 76,67 / 126,42 / 1º

CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 3/49.455.979–2/39597092859
 7/262502525/27087432877
 8/45939843X/42563803888
 10/9011085–7/02318004870
 15/63.539.723–7/47189871802
 19/45.152.067–1/12246234603
 22/274406871/28662126812
 23/19779972–3/18019815821
 24/463398737/38817856800
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE GUAIANAZES – SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 118/14/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/11297
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE GUAIANAZES, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 2584 – TECNOLOGIA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL I (Edificações)
 CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 11/ RICARDO GONÇALVES ALVES / 23824105–1 / 18700291862 / 37,50 / 86,00 / 123,50 / 1º
 15/ MURILLO DONIZETI DOS SANTOS ROSA / 377357832 / 38614858850 / 22,08 / 92,60 / 114,68 / 2º
 10/ BRUNA SUELEN CORDEIRO VENEZIANI / 42268840–X / 36570832867 / 21 / 57,30 / 78,30 / 3º
 9/ ISRAEL VINICIUS WINGTER DA CRUZ / 468722440 / 38593040896 / 21 / 52,60 / 73,60 / 4º
 CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
 6/9850751/02229062867/42.60
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 1/346964933/32170283846
 4/15834007–3/11571281819
 12/25.775.174–9/26286795820
 14/462903278/38607588885
 16/505598255/45190365859
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS – GUARATINGUETÁ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 026/08/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/11558
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, da cidade de GUARATINGUETÁ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 1617 – PRODUÇÃO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS I (Design Gráfico)
 CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 1/ ALVARO BÚBOLA POSSATO / 32314026–9 / 30339077840 / 39 / 80 / 119 / 1º
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 5/15857685/06662431826
 6/272189844/29581193863
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA – SÃO PAULO ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 064/03/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/12149
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 583 – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA (BASE NACIONAL COMUM) – Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTEC/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)
 CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 15/ ANA LÚCIA MACHADO DA SILVA / 20703662–7 / 11462880851 / 54,50 / 94,00 / 148,5 / 1º
 5/ MARCELO GERCINO DA SILVA CONCEIÇÃO / 482616957 / 39020589865 / 25,18 / 70,00 / 95,18 / 2º
 9/ MAYRA MARTINS GUANAES / 478833787 / 40123778840 / 25,50 / 54,00 / 79,50 / 3º
 13/ ELISABETE BORGES ROCCA / 390954585 / 46902909890 / 8,75 / 63,00 / 71,75 / 4º
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 1/47697450–1/22934768805
 2/20406190–X/11154757897
 4/22.936.729–X/14293877851
 10/36163475–4/34676534809
 12/439933080/41220402800
 14/50502920–0/43659872830
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR – CAFELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 062/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00002724/2023–75
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR, da cidade de CAFELÂNDIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 540 – INGLÊS INSTRUMENTAL (Administração)
 CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 4/ TESIANI BIANCA DA SILVA OLIVEIRA / 57.514.417–8 / 46899236800 / 8,00 / 81,66 / 89,66 / 1º
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 1/419191999/22815470861
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA – SÃO PAULO ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 064/04/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/12152
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 3894 – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ETIM / MTEC) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 3/439933080/41220402800
 5/152367570/41123858896
 7/50205492X/50227758838
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH – LEME
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 110/14/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/12715
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH, da cidade de LEME, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 5423 – PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS COMERCIAIS (Administração)
 CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 6/ VICTOR TROTTMANN CORREA / 442395280 / 36708546817 / 45 / 84,33 / 129,33 / 1º
 CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
 2/43575843/35300277827/40.66
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 5/345051944/31547144807
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANOEL DOS REIS ARAÚJO – SANTA RITA DO PASSA QUATRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 083/13/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/12954
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANOEL DOS REIS ARAÚJO, da cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 5995 – OLERICULTURA E VIVEIRICULTURA (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))
 CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 2/ FABIANA CAMARGO DOS REIS / 306452510 / 28834009894 / 16,0 / 50 / 66 / 1º
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 1/527515279/44952710831
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO – SÃO CARLOS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/17/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PR –2023/13027
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO, da cidade de SÃO CARLOS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 6486 – ESTUDOS AVANÇADOS EM MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (MTEC–PI) (Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC–PI)
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 1/325898583/27169054876
 2/489250634/41769256806
 4/226548892/28597898801
 6/187365866/06989331844
 7/459182705/43534624823
 8/507547937/45957376884
 9/458780832/37040242877

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
 EDITAL CSCRH–RP Nº 024/2023
 CONVOCAÇÃO
 A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP CONVOCA a candidata JUCELI ANDRADE PAIVA MORERO a comparecer ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Rua dos Bambus, Casas 1), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação deste edital no DOE, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munida de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital EERP/ATAc 010/2023, e Edital EERP/ATAc 036/2023, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado II (Mestre), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
 Retificação do edital ATAc-27/2023, publicado no D.O.E. de 1/8/2023 – Caderno Executivo, Seção III – páginas 133 e 134
 No edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado junto ao Departamento de Geotecnica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, onde se lê: “claro temporário nº 1267701”, leia-se: “claro temporário nº 1268201”.

ESCOLA POLITÉCNICA
 COMUNICADO 092-2023
 REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 053-2023
 APROVAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA PARA CONCURSO DE PROFESSOR DOUTOR

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1273ª sessão, extraordinária, realizada aos 20.07.2023, aprovou os nomes dos membros que comporão a comissão julgadora do concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1237152, para o Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP, na especialidade “Engenharia Ambiental”, conforme Edital EP/Concursos nº 053-2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 29.04.2023 e retificado em 04.05.2023, em que estão inscritos os candidatos Allan Pretti Ogura, Ana Carolina Russo, André Luiz Marguti, Cláudia Hitomi Watanabe Rezende, Cristina Aparecida Vilas Bôas de Sales Oliveira, Dionísio da Silva Biron, Felipe Cury Mazza, Gabriel de Pinna Mendez, Gabriela Laila de Oliveira, Jacqueline Zanin Lima, Jessica Klaroski Helens Perin, Jéssica Weiler, Jonathan Cawettiere Almeida Espíndola, Juliana Siqueira Gay, Julyenne Meneghetti Campos Bampa, Liane Yuri Kondo Nakada, Lucas Alves Maroubo, Mariane Alves de Godoy Leme, Melida del Pilar Anzola Rojas, Miguel David Fuentes Guevara, Mirian Yasmine Krauspenhar Niz, Priscila Rosseto Camiloti e Tális Pereira Matias, conforme Comunicado 073-2023, publicado no DOE de 05.07.2023, tendo sido os seguintes nomes aprovados:

- TITULARES
- Prof. Dr. José Rodolfo Scarati Martins – Prof. Titular – PHA/EPUSP
 - Profa. Dra. Dione Mari Morita – Profa. Associada Aposentada – PHA/EPUSP
 - Profa. Dr. Luiz Aleandre Kulay – Prof. Associado – PQI/EPUSP
- SUPLENTE
- Profa. Dr. Mariana Consiglio Kasemodel – Profa. Doutora – EEL/USP
- PROF. DR. RENATO CARLOS ZAMBOM – Prof. Associado – PHA/EPUSP
- PROF. DR. MARCELO MARTINS SECKLER – Prof. Titular – PQI/EPUSP
 PROF. DR. WENDEL ANDRADE ALVES – Prof. Associado – UFABC
 PROF. DR. EDUARDO DELLOSSO PENTEADO – Prof. Doutor – UNIFESP
- PROFA. DRA. FLÁVIA NORONHA DUTRA RIBEIRO – Prof. Doutora – EACH/USP
- PROF. DR. JOÃO VICENTE DE ASSUNÇÃO – Prof. Titular – FSP/USP
 PROF. DR. RENÉ PETER SCHNEIDER – Prof. Doutor – PQI/EPUSP
 PROF. DR. RODRIGO DE FREITAS BUENO – Prof. Adjunto – UFABC
 PROFA. DRA. IVONE SILVEIRA DA SILVA – Profa. Adjunta – UNIFESP
- PROFA. DRA. JULIANA GARDENALLI DE FREITAS – Profa. Associada – UNIFESP
- PROFA. DRA. DOMINIQUE MOUETTE – Profa. Doutora – EACH/USP

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES
 EDITAL FDRP Nº 007/2023
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
 O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 128ª sessão ordinária realizada em 03/03/2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 07/08/2023 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 05/09/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1099213, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), valor referente a maio de 2023, junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, nas áreas de conhecimento de Antropologia, Instituições de Direito e Sociologia do Direito, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- PROGRAMA DO CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR**
 Área: Antropologia
1. Noções gerais sobre a antropologia jurídica; 1.1. A constituição dos campos de análise e pesquisa da antropologia jurídica; 1.2. Nascimento da antropologia jurídica e sua relação com o colonialismo; 1.3. As especificidades da antropologia jurídica; 1.4. Desenvolvimento da antropologia jurídica; 1.5. Principais escolas e seus representantes mais significativos; 1.6. Tendências atuais da antropologia jurídica. 2. O conceito de cultura (natureza, teorias e conceitos correlatos); 2.1. O conceito de cultura enquanto superação das análises raciais; 2.2. Os conceitos de etnocentrismo, racismo e alteridade; 2.3. A perspectiva do multiculturalismo; 2.4. Multiculturalismo, fusão de horizontes e hermenêutica diatópica; 2.5. O conceito de pluralismo jurídico a partir do viés antropológico; 2.6. O pluralismo jurídico e sua relação com o multiculturalismo; 2.7. O pluralismo jurídico como fundamento do direito das minorias e dos povos autóctones. 3. A abordagem antropológica do direito na sociedade brasileira; 3.1. Principais tendências da análise antropológica do direito no Brasil; 3.2. A antropologia jurídica como veículo de proteção dos direitos das minorias e dos povos autóctones – o exemplo do direito dos povos indígenas.
- Área: Instituições de Direito
- Introdução: Direito Público e Direito Privado. Os diversos ramos do Direito. A Constituição Brasileira de 1988. Noções de Direito Administrativo. Noções Básicas de Direito Civil. Noções Preliminares de Direito Comercial.
- Área: Sociologia do Direito
1. Racionalidade e Burocratização: o direito na sociedade capitalista. 2. O direito como fato: condicionamento socioeconômico da normatividade. 3. A crise do Estado capitalista e a reprodução da juridicidade. 4. Eficácia do Direito e legitimidade da ordem jurídica. 5. O Desencantamento do mundo e o processo de positivização do direito: Habermas crítico de Weber. 6. Teorias contemporâneas de sociologia do direito: diálogo e convergências (Bobbio, Luhmann, Morin, Neves, Santos, etc.). 7. Direito e Ideologia: a função social e o papel político dos juristas. 8. Mudança social e processo legal: a "complexificação" dos conflitos. 9. Juridicização das Esferas Sociais. 10. Transformações societárias, novos atores sociais e direito.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados, anexar os documentos abaixo e apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades administrativas de graduação e pós-graduação realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V – documento de identidade oficial.
- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- § 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
 - 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3.
 - 2ª fase:
 - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 e
 - II) prova didática – peso 4.
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 - I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
 - II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
 - IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem na primeira fase, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, Campus USP de Ribeirão Preto - SP, e-mail atacfdp@usp.br, telefone (16) 3315-4954.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Torna sem efeito o Edital 45/2023 – versão em inglês, publicado no DO de segunda-feira, 31 de julho de 2023 Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III São Paulo, 133 (44) – 137, 138

Torna sem efeito o Edital 45/2023 – versão em inglês, publicado no DO de segunda-feira, 31 de julho de 2023 Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III São Paulo, 133 (44) – 137, 138

SCHOOL OF EDUCATION (FE-USP)
FEUSP CALL n. 45/2023
OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND ANALYSIS EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) DOCTOR PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF SCHOOL ADMINISTRATION AND ECONOMY OF EDUCATION (EDA) OF THE SCHOOL OF EDUCATION OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Education of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on July 27th 2023, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 8 AM (Brasília time) on the August 01st 2023 to 5 PM (Brasília time) on the September 29th 2023, to the public tender and analysis of examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1247344, with the monthly salary of R\$ 14.761,10 (fourteen thousand, seven hundred sixty-one reais, and ten cents) as of May 2023, within the Department of School Administration and Economy of Education (EDA), in the area of Education and AfroBrazilian and Indigenous Culture, in the courses EDA Education and AfroBrazilian and Indigenous Culture for a) the Pedagogy degree courses EDA0224 - Culture and AfroBrazilian and Indigenous Education; EDA1221/0221 - Policy and Organization of Basic Education I; EDA0122/0222 - Policy and Organization of Basic Education II; and for b) the Teaching degree mandatory course: EDA0463 - Policy and Organization of Basic Education in Brazil; in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of University of São Paulo (USP).

For further information about the program, application procedures and exam details, access: <https://www4.fe.usp.br/en/job-opportunity/public-tender-for-professor>.

Edital FEUSP n.º 46/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/07/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/08/2023 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1247336, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), (Maio/2023), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, na área de conhecimento Antropologia Educacional, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, nas disciplinas: a) Disciplinas para o curso de Pedagogia: EDA0664 - Cultura e Educação I: teoria da complexidade e cultura escolar; EDA0665 - Cultura e Educação II: imaginário e processos simbólicos; EDA0694 - Literatura, Cultura e Educação: Hermenêutica e processos formativos. b) Disciplinas obrigatórias para os cursos de Pedagogia e Licenciaturas: EDA1221/0221 - Política e Organização da Educação Básica I; EDA0122/0222 - Política e Organização da Educação Básica II; EDA0463 - Política e Organização da Educação Básica no Brasil. Seguem os respectivos programas das disciplinas:

EDA 0664

- Aspectos sociais e antropológicos do cotidiano escolar

- Métodos de investigação e análise da cultura e das formas simbólicas

- A contribuição de Edgar Morin para a análise escolar: a recursividade e a hipercomplexidade

EDA0665

- A estruturação antropológica do imaginário e seus desdobramentos na organização do real

- As formas simbólicas e suas implicações educacionais: o risco etnocêntrico

- Aspectos hermenêuticos e antropológicos da relação pedagógica

EDA0694

• Literatura e as formas simbólicas: diálogos com o mito, a filosofia e a ciência.

• Hermenêutica e processos formativos.

• A literatura no contexto da Lei 11.645 (ensino da cultura afro-brasileira e indígena)

EDA1221

• Estado, políticas públicas e educação.

• Educação brasileira: legislação, estrutura e organização (níveis e modalidade de ensino).

• Limites e possibilidades do direito à educação.

EDA1222

• Diferenciais de acesso, permanência e aprendizagem no sistema escolar: classe social, gênero, raça, etnia, cultura e diferenças individuais, por deficiência ou outras condições.

• Educação em contextos escolares e não escolares: Educação do campo; educação quilombola; educação social de rua; educação em regime de privação de liberdade; e outros

• Políticas de combate à desigualdade e de equidade: programas complementares para a Educação básica: alimentação, transporte, livro didático, saúde escolar, uniforme etc.

EDA0463

• Função social da educação e natureza da instituição escolar: inserção do sistema escolar na produção e reprodução social

• Direito à Educação, cidadania, diversidade e direito à diferença

• Organização e Legislação da educação básica no Brasil: aspectos históricos, políticos e sociais

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 04 (quatro)

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 03 (três)

II) prova didática - peso 03 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com